

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Câmara Municipal de Vereadores
de Montadas
CNPJ: 12.922.647/0001-50
RECEBIDO: 19 / 02 / 2025
Ass.: Maria Aparecida Romo

**INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIA ÀS GESTANTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A VEREADORA MARIA DAGUIA LIMA DE OLIVEIRA, no de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 90, I, do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, o Programa Municipal de Proteção e Assistência à Gestante em Situação de Vulnerabilidade Social, com o objetivo de garantir o acesso a serviços de saúde, assistência e orientação para gestantes em situação de risco social e econômico.

Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) serão responsáveis pelo cadastro das gestantes e encaminhamento para o pré-natal.

§2º O Sistema Único de Saúde (SUS) será responsável pela oferta de cursos preparatórios para parto e amamentação, além de cursos sobre cuidados e primeiros socorros com o recém-nascido.

Art. 3º - O Programa tem como principais objetivos:

I - Oferecer acompanhamento multiprofissional às gestantes em situação de vulnerabilidade social, incluindo atendimento médico, psicológico e social;

II - Ofertar cursos preparatórios para o parto, amamentação, cuidados e primeiros socorros com o recém-nascido;

III - Realizar reuniões periódicas durante o pré-natal sobre a gestação, parto, pós-parto e cuidados com o recém-nascido, além promover a troca de experiências e informações entre as gestantes;

IV - Garantir a vinculação da gestante a uma unidade de saúde de referência para o acompanhamento pré-natal e pós-parto;

V - Facilitar o acesso das gestantes a benefícios assistenciais, conforme legislação vigente;

VI - Incentivar a participação das gestantes em programas de capacitação profissional e educacional, visando a melhoria de suas condições socioeconômicas.

Art. 4º A inclusão das gestantes no Programa deve atender aos seguintes critérios:

I - Comprovação de situação de vulnerabilidade social através de avaliação do CRAS;

II - Residência fixa no município por um período mínimo de 6 meses;

III - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV - Acompanhamento regular do pré-natal em unidade de saúde pública.

Art. 5º. Os procedimentos necessários para execução do Programa incluem:

I - Inscrição da gestante no CRAS mediante apresentação de documentos e avaliação social;

II - Encaminhamento da gestante para acompanhamento médico e psicológico na rede pública de saúde, sobretudo durante o pré-natal e pós-parto;

III - Oferta periódica de cursos e reuniões educativas nas unidades de saúde e CRAS;

IV - Monitoramento contínuo das condições sociais e de saúde da gestante até o período pós-parto;

V - Parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar os serviços oferecidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas – PB, 19 de fevereiro de 2025.
62º ano de Emancipação Política.


MARIA DAGUIA LIMA DE OLIVEIRA
VEREADORA

MENSAGEM Nº ____/2025

Senhora Presidente,
Demais Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa acerca da instituição do Programa Municipal de Proteção e Assistência às Gestantes em situação de vulnerabilidade social.

I. JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Proteção e Assistência às Gestantes em situação de vulnerabilidade social, visando garantir a proteção e o amparo às gestantes que enfrentam dificuldades socioeconômicas, promovendo um acompanhamento adequado desde a gravidez até o período pós-parto.

A gravidez é um momento de grande transformação e exige suporte contínuo para assegurar o bem-estar da mãe e do bebê. No entanto, muitas gestantes encontram-se em situação de risco social, sem acesso adequado aos serviços de saúde, assistência social e informações essenciais para a maternidade. Dessa forma, este Programa busca atuar diretamente na redução das desigualdades, assegurando acompanhamento multiprofissional, acesso a orientações sobre gestação, parto e primeiros cuidados e socorros com o recém-nascido, além da inclusão em benefícios assistenciais existentes, conforme legislação vigente.

A iniciativa será viabilizada através da integração entre a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do SUS, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do SUAS e do CRAS. Essa parceria possibilitará o oferecimento de cursos preparatórios, reuniões periódicas e suporte contínuo às gestantes em situação de vulnerabilidade.

Além do suporte técnico e assistencial, o Programa se propõe a criar espaços de acolhimento e socialização para as gestantes, promovendo um ambiente onde possam compartilhar experiências, dúvidas e sentimentos relacionados à gestação. A convivência nesses grupos contribui para a redução da vulnerabilidade social e emocional, fortalecendo o vínculo entre as gestantes e criando uma rede de apoio essencial para este momento da vida. Ademais, essas reuniões periódicas possibilitam a transmissão de informações seguras e esclarecimentos sobre temas fundamentais, como parto, puerpério, amamentação e cuidados com o recém-nascido, reduzindo incertezas e aumentando a confiança das futuras mães.

Diante do exposto, acredita-se que este Programa contribuirá significativamente para a redução das complicações gestacionais, a promoção da saúde materno-infantil e a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres e suas famílias. Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Montadas – PB, 19 de fevereiro de 2025.
62º ano de Emancipação Política.


MARIA DAGUIÁ LIMA DE OLIVEIRA
VEREADORA